

PROCESSO ON-LINE N° 520/17

PROTOCOLO N° 14.715.290-6

DATA: 21/03/17

PARECER CEE/CEMEP N° 296/19

APROVADO EM 13/06/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JÚLIO GIONGO-ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL

MUNICÍPIO: PRANCHITA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

*EMENTA: Renovação do reconhecimento. Parecer favorável. Prazo: 27/11/17 a 27/11/22. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13 - CEE/PR, em especial à obtenção do Certificado de Conformidade, a renovação do credenciamento para a oferta da educação básica, e a indicação de docente habilitado para a disciplina de Sociologia.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2274/18 - Sued/Seed, de 20/12/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Francisco Beltrão, de interesse do Colégio Estadual Júlio Giongo - Ensino Fundamental, Médio e Normal, do município de Pranchita, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Este Colégio localiza-se à Avenida Capibaribe, nº 1377, município de Pranchita. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 2286/18, 21/05/18, de 10/10/17 a 31/12/19.

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio das seguintes Resoluções Secretariais:

- autorização para o funcionamento: nº 2117/93, de 22/04/93;
- reconhecimento: nº 4648/96, de 11/12/96;

PROCESSO ON-LINE N° 520/17

- renovação do reconhecimento: nº 4701/13, de 17/10/13, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 321/13, de 08/08/13, pelo prazo de cinco anos, de 26/11/12 a 26/11/17.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 196/17, de 11/07/17, do NRE de Francisco Beltrão, após a verificação *in loco*, emitiu o laudo técnico em 18/08/17, pelo qual constatou a veracidade das declarações e as condições necessárias para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 4791/18-CEF/Seed, de 19/12/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

## II. MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação de reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

Após análise do processo, com base no Relatório da Comissão de Verificação, e em cumprimento às determinações da Deliberação nº 03/13 - CEE/PR, constatou-se que a instituição de ensino dispõe de recursos físicos, materiais, pedagógicos e tecnológicos que atendem a demanda do curso.

### Quadro de Avaliação Interna do Curso

	Ano Série	Matriculas						Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/Egressos				
		2012	2013	2014	2015	2016	2017	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
ENSINO MÉDIO	1ª	65	121	60	103	80	76	6	10	9	16	13	0	7	4	7	0	14	12	10	14	21	45	92	37	66	46
	2ª	65	100	47	56	80	55	2	7	5	12	6	1	0	0	3	4	7	10	3	1	14	55	83	39	40	56
	3ª	54	115	52	57	56	62	3	5	9	2	6	0	7	1	2	0	3	13	7	13	6	48	90	35	40	44

## PROCESSO ON-LINE N° 520/17

A Chefia do NRE de Francisco Beltrão, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 18/08/17, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Matriz Curricular integra o Volume II e possui as informações devidamente apresentadas. O corpo docente possui as habilitações específicas para as disciplinas indicadas, com exceção do docente que ministra a disciplina de Sociologia, que é habilitado em Filosofia, contrariando o disposto na Deliberação nº 03/13 - CEE/PR.

Participa do Programa Brigadas Escolares - Defesa Civil na Escola e aguarda o Certificado de Conformidade.

O credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica esgota-se em 31/12/19. Com base no § 3º, do art. 25, da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, o pedido de renovação do credenciamento deve ser protocolado com pelo menos 180 dias de antecedência do vencimento do ato.

Em síntese, a instituição de ensino apresentou as condições básicas para a renovação de reconhecimento do curso.

### **III - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Júlio Giongo - Ensino Fundamental, Médio e Normal, do município de Pranchita, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 27/11/17 a 27/11/22, em consonância com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir todas as exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 - CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13 - CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e a renovação do reconhecimento do curso,

b) solicitar a renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica, considerando que o prazo esgota-se em 31/12/19.

PROCESSO ON-LINE N° 520/17

Encaminhamos a cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso.

É o Parecer.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni  
Relatora

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 13 de junho de 2019

Oscar Alves  
Presidente da CEMEP